CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 230
EM 11 / 01 / 23 às 15:30
SERVIDOR

PROJETO DE LEI Nº. 003/2023
DATA: 11/01/2023
EMENTA: Concede aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Guaíra, a revisão geral anual de 7% (sete por cento) no valor real dos vencimentos e dos salários.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º É assegurado ao servidor ativo e inativo do Poder Legislativo Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, o direito constitucional à revisão geral anual no importe de 7% (sete por cento), sobre o salário ou vencimento básico vigente em 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Para aplicação da revisão geral prevista no artigo anterior, observar-se-á o disposto no artigo 224 da Lei nº 1246 de 03.12.2003, alterado pela Lei nº 1879 de 08.05.2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa a 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição Legislação e Justiça.
Em, 17 / 01 / 2023
Presidente

Sala das Sessões, Guaíra/ PR, em 11 de janeiro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/ unanimidade
Em, 20 / 01 / 2023
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização
Em, 17 / 01 / 2023
Presidente

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Vice Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/ unanimidade
Em, 20 / 01 / 2023
Presidente

RAUF EDSON FRANCO PEDROSO
Secretário

Praça João XXIII, 200 - Centro - Telefax (44) 3642-8550 - CEP.: 85.980-000 - Guaíra - PR
www.camaraguaira.pr.gov.br
camara@camaraguaira.pr.gov.br

Nobres Colegas,

Vimos através do presente apresentar projeto de lei de revisão geral anual referente a perda inflacionária entre os meses de Janeiro a Dezembro de 2022, para fins de regularização dos vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal.

O presente projeto visa regularizar os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Guaíra, no percentual de 7% (sete por cento), assegurando o direito à revisão no montante acumulado no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, segundo percentual acima apontado pelo INPC/IBGE (Indice Nacional de Preços ao Consumidor), baseado nos princípios constitucionais norteadores da administração pública, fundado no cumprimento aos direitos assegurados aos servidores no ordenamento legal.

Informamos que o índice apresentado não compromete o orçamento da Câmara Municipal e equivale ao valor proposto pelo Poder Executivo para reposição dos vencimentos dos servidores municipais, nos moldes do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Assim, o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação em Plenário é de vital importância, vez que, da união de todos em busca das melhorias necessárias, marcará uma administração profícua e realizadora.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, em 11 de janeiro de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Vice Presidente

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Secretário

Praça João XXIII, 200 - Centro - Telefax (44) 3642-8550 - CEP.: 85.980-000 - Guaíra - PR
www.camaraguaira.pr.gov.br
camara@camaraguaira.pr.gov.br